



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 142/03 DE 02 DE MAIO DE 2003

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA RE-AVALIAÇÃO
DE BEM MÓVEL, PARA FINS DE ALIENAÇÃO EM HASTA
PÚBLICA.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., e com fulcro na Lei Nº 815/03 de 14 de Março de 2003.

CONSIDERANDO, que a Comissão Especial nomeada pelo Decreto Nº 090/03 de 17 de Março de 2003, avaliou um veículo de propriedade do Patrimônio Público Municipal, para fins de alienação em hasta pública, não havendo afluído ou comparecido interessados, tornando-se "deserta";

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam re-nomeados os senhores:

**EMERSON PERALTA FIGUEIREDO
ANTONIO APARECIDO DE SOUZA
JOSÉ WILSON PAULINO DE SOUZA**

Para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial, objetivando a re-avaliação do bem móvel, no estado em que se encontra, pra fins de alienação em hasta pública, ou seja:

01 (um) veículo caminhoneta, movido a gasolina, de marca/modêlo Volkswagem/Kombi, ano de fabricação 1994, ano modêlo 1994, cor predominante branca, chassi Nº 9BWZZZ23ZRP013893, placa HQH – 3837.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- ARTIGO 2º-** A Comissão Especial de Re-avaliação, objeto do artigo 1º do presente Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Re-avaliação, atribuindo por consenso, valor mínimo único do bem móvel, para fins de alienação; Laudo este que deverá ser firmado por todos os membros da Comissão.
- ARTIGO 3º-** Os membros integrantes da Comissão Especial, de que trata o artigo 1º do presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.
- ARTIGO 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MAIO DE 2003.

Prof. Antonio Francisco dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE
E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE
COSTUME.

Silvia Aparecida
SANTA RITA DO PARDO
Secretaria de Controle e Gestão